



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 50 de 15 de Junho de 1.969

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO DA ORDEM DE NCR\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), À PARÓQUIA DE SÃO PEDRO DA CIPA, DESTE MUNICÍPIO.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com flucro no artº 29,§1º, incisos I e III da Lei Estadual Nº 2.820 de 1º de Março de 1.968 (Lei Orgânica dos Municípios).

FAZ SABER QUE NÃO TENDO A CÂMARA MUNICIPAL DEVOLVIDO PARA SANSÃO O PROJETO DE LEI Nº 03/69, ÊLE O PROMULGA COMO LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Poder executivo a conceder uma subvenção especial de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), à Paróquia de s. Pedro da Cipa, deste Município.

Artigo 2º - Abre à Prefeitura Municipal de Jaciara, o crédito especial de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a-fim-de atender à despesa prevista no artº 1º desta Lei.

Artigo 3º - A despesa decorrente do artº anterior correrá à conta do saldo de balanço patrimonial encerrado.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em Jaciara, 15 de Junho de 1.969

(Ramon Araújo Itacaramby)
Prefeito Municipal